



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 - Edição nº 558

SUMÁRIO

- DECRETOS NUMERADOS - Nº 100/2025 ATÉ Nº 102/2025 - NOMEAÇÕES FAZ.
- ERRATA - EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2025 E DO CONTRATO Nº 137/2025.
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 100/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre nomeação do Chefia
de Setor de Planejamento Tributário
e dá outras providências.”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr.º **Thiago Amorim Oliveira**, portador da Cédula de Identidade de nº 1648086470 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 085.494.795-78, ao cargo Chefe de Setor de Planejamento Tributário, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-SET.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 –
Tremedal - Ba

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 101/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação da Chefia do setor de Cadastramento Fiscal e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr.^a **Gilsandra Conceição Dias**, portador da Cédula de Identidade de nº 13993715 33 SSP/BA inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 072.866.955-25, ao cargo Chefe de setor de cadastramento fiscal e remunerado pelo símbolo CPC-SET.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 102/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação da Chefia da Guarda Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr.º **João Jardim Araujo**, portador da Cédula de Identidade de nº 20765215 50 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 042.997.348-90, ao cargo Chefe de setor da guarda municipal, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-SET.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2025 E DO CONTRATO Nº 137/2025

Na publicação do extrato de Dispensa e do contrato da citados acima publicados no Diário Oficial do Município de Tremedal/BA, edição nº 553, de 14 de fevereiro de 2025, corrige-se as seguintes redações:

Onde lê-se: CONTRADADA: NAGILA BRITO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.488.662/0001-71, com sede na Rua Hernando Ferreira, nº 171, Bairro Cidade Jardim, Barra do Choça – BA, CEP: 45.120-000.

Leia-se: CONTRADADA: PATY – ARTE E DECORAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.486.780/0001-15, com sede na Rua Juracy Magalhães, nº 104, Bairro Centro, Barra do Choça – BA, CEP: 45.120-000.

Onde lê-se: VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Leia-se: VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.505,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinco reais).

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
DISPENSA Nº 019/2025

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/02/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Contratação de empresa para manutenção de software de ponto eletrônico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ação: 10.302.0018 : 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

339039:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

339039:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
339039:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 10.301.0018 : 2037 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
339039:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27 de fevereiro 2025, às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Documento de identificação com foto do responsável pelo CNPJ;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão de Concordata e Falência (Falência);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0	–	DAS	DISPOSIÇÕES	GERAIS:
-----	---	-----	-------------	---------

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 24 de fevereiro de 2025

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para manutenção de software de ponto eletrônico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	SISTEMA ONLINE - Software Gerenciamento de Ponto Local: UNIDADE MISTA HOSPITALAR DR ADELMARIO PINHEIRO (licença para 100 funcionários)	SERV	12
2	SISTEMA ONLINE - Software Gerenciamento de Ponto Local: USF DURVAL FERREIRA ROCHA (licença para 30 funcionários)	SERV	12
3	SISTEMA ONLINE - Software Gerenciamento de Ponto Local: CAPS MONALIZA FERRAZ (licença para 30 funcionários)	SERV	12
4	SISTEMA ONLINE - Software Gerenciamento de Ponto Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL (licença para 100 funcionários)	SERV	12

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Apresenta -se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, implantação e gerenciamento do conjunto de sistemas necessários para o controle eletrônico de ponto, servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde

O objetivo principal é reduzir problemas com registro de ponto eletrônico, melhorar a gestão do registro de ponto, agilizar e agregar mais informações sobre o registro de ponto. O sistema de ponto dos servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde requer aprimoramento por diversos fatores, a começar pelo extenso quadro de funcionários, que contribui para que a execução de atividades essenciais como apuração de horas extras, faltas e outros se torne morosa e inexata.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão iniciar imediatamente após assinatura do contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;
- 9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Sofia da Silva Pinto Lacerda
Secretária Municipal de Saúde Pública

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 019/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de software de ponto eletrônico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA ONLINE - Software Gerenciamento de Ponto Local: UNIDADE MISTA HOSPITALAR DR ADELMARIO PINHEIRO (licença para 100 funcionários)	SERV	12		
2	SISTEMA ONLINE - Software Gerenciamento de Ponto Local: USF DURVAL FERREIRA ROCHA (licença para 30 funcionários)	SERV	12		
3	SISTEMA ONLINE - Software Gerenciamento de Ponto Local: CAPS MONALIZA FERRAZ (licença para 30 funcionários)	SERV	12		
4	SISTEMA ONLINE - Software Gerenciamento de Ponto Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL (licença para 100 funcionários)	SERV	12		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxx, sediada em..... **Declara**, sob as penas da Lei que:

- 1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa a, instaurada pelo Município de Tremedal/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;
- 5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;
- 7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); 8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante. Local -- Data. Assinatura da Empresa
- 8) Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

Cidade / Estado, _____ de ____ de 2025

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
DISPENSA Nº 020/2025

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – Ba, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/02/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Aquisição de materiais eletrônicos de informática para atender a demanda das secretarias municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

Ação: 04.122.0002 : 2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 04.122.0002 : 2004 - DESENV. DAS AÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 03.092.0002 : 2005 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURIDICA
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 04.124.0002 : 2006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 24.131.0004 : 1005 - AMPLIAÇÃO E MODERN. SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO MUNICIPAL
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 04.122.0004 : 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 04.123.0005 : 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇA
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 20.605.0010 : 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 18.542.0010 : 2015 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
449052:1500.1001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449052:1540.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449052:1550.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449052:1569.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449052:1570.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 12.243.0012 : 2024 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL
449052:1500.1001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449052:1542.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449052:1550.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 15.122.0014 : 2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449052:1700.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449052:1706.3110-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449052:1720.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 10.301.0018 : 1028 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE
449052:1500.1002-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449052:1600.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449052:1631.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 10.301.0018 : 2032 - MANUTENÇÃO DO CAPS
449052:1600.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 10.302.0018 : 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
449052:1600.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 10.301.0018 : 2035 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
449052:1600.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
449052:1500.1002-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 10.301.0018 : 2037 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
449052:1500.1002-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449052:1600.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 10.303.0018 : 2038 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
449052:1500.1002-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449052:1600.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 10.305.0018 : 2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
449052:1600.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

Ação: 10.301.0018 : 2042 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL
449052:1600.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 08.243.0020 : 2046 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - SUAS
449052:1660.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 08.244.0019 : 2050 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD SUAS/IGDBF
449052:1660.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 08.122.0019 : 2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449052:1660.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 08.244.0019 : 2052 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL - PBF/PBV
449052:1660.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449052:1661.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 08.244.0019 : 2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28 de fevereiro 2025, às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Documento de identificação com foto do responsável pelo CNPJ;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão de Concordata e Falência (Falência);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 24 de fevereiro de 2025

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99**

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

**ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais eletrônicos de informática para atender a demanda das secretarias municipais.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

I T E M	DESCRIÇÃO	U N D	Q T D E
1	SMARTPHONE BÁSICO 128GB OU SUPERIOR, PRETO, 4G OCTA-CORE 4GB RAM TELA 6,5 OU SUPERIOR, DUAL CHIP	U N D	3
2	SCANNER DE MESA - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 35PPM/70IPM (ESCALA CINZA, MONOCROMÁTICO, COLORIDO); OCR; 600DPI, RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75 A 1200DPI; COLORIDO; FONTE DE LUZ: LED RGB 3 CORES; 4000 FOLHAS/DIA; FORMATOS DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPEG, TIFF; ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: TAMANHO DO PAPEL MÁXIMO: 21,6 X 609,6CM / GRAMATURA: 27 – 413G/M2; CONEXÕES: USB3.2; REQUISITOS DO SISTEMA WINDOWS 7, 8/8.1, 10; VOLTAGEM: 220V - TOMADA 10A;	U N D	2
3	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA- CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO; VISOR: LDC COLORIDA 2,4 OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE AVANÇADA: COM CABO USB, CONEXÕES WI-FI, WI-FI DIRECT E REDE ETHERNET PARA GRUPOS DE TRABALHO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MODO 1: 15,5 PRETA / 8,5 COLORIDA PPM MODO 2: 33 PRETA/20 COLORIDA; DUPLEX: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA ATÉ 30 PÁGINAS; DIGITALIZAÇÃO: 1.200 DPI X 2.400 DPI ATÉ O TAMANHO A4; SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTADO: WINDOWS 7/8.1/10/ SERVER 2008/SERVER 2008 R2/SERVER 2012/SERVER 2012 R2/ SERVER 2016 MAC OS X V10.5 OU POSTERIOR; BANDEJA SUPORTA ATÉ 250 FOLHAS; A4/CARTA; VOLTAGEM: 220V; MEDIA DE RENDIMENTO POR RECARGA: ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO E ATÉ 6.000 PÁGINAS COLORIDAS;IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO;	U N D	4
4	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: FUNÇÕES: IMPRESSÃO E CÓPIA, TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA 16 SEGUNDOS. METODO DE IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA, MEMÓRIA: 32MB; CONECTIVIDADE: COM CABO USB, WI-FI IEEE 802,11 B/G/N; REDE E PROTOCOLOS COMPATÍVEIS: TCP/IP, IPV4, IPV6, NETBEUI, FTP, LPR, PORT9100, APPLE BONJOUR, IPP, WSD SCAN/PRINT, DHCP, DNS, PNP USB, LDAP, SMTP, PDF IMPRESSÃO DIRETA E PNP-X (WS-DISCOVERY PARA WSD PRINT SERVICE); SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTADO: WINDOWS 7/8.1/10/ SERVER 2008/SERVER 2008 R2/SERVER 2012/SERVER 2012 R2/ SERVER 2016 MAC OS X V10.5 OU POSTERIOR; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: CARTA 21 PPM, A4 20 PPM; COR DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO: 600 ATÉ 2400 DPI; TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: ATÉ 4,9 SEGUNDOS; FUNÇÕES DE CÓPIA: AMPLIAR REDUZIR 25% A 400%; BANDEJA: SUPORTA ATÉ 150 FOLHAS (PADRÃO); FONTES DE PAPEL PADRÃO. PAPEL PADRÃO/MÁX.: 150 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA: ATÉ 50 FOLHAS DE 80 G/M2 DE PAPEL COMUM. TAMANHO DO PAPEL: A4, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, A5, A5 (BORDA LONGA), B5, EXECUTIVO LARGURA: 148MM A 216 MM, COMPRIMENTO: 148MM A 355,6 MM. ALIMENTAÇÃO: 220V	U N D	7
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO; VISOR: PAINEL COM TELA DE TOQUE COLORIDA; TEMPO DE AQUECIMENTO: ATÉ 25 SEGUNDOS; MEMÓRIA: PADRÃO 1 GB (EXPANSÍVEL ATÉ 3 GB); PROCESSADOR PADRÃO: ARM CORTEX-A9 OU SUPERIOR PDLs/EMULAÇÕES: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5C), KPD3 (PS3, COMPATÍVEL COM AES, PDF IMPRESSÃO DIRETA), XPS, OPENXPS (COMPATÍVEL COM TIFF/JPEG IMPRESSÃO DIRETA), IBM PROPRINTER, LINE PRINT; FONTES: CONTOURNO: 93 FONTES (PCL6/KPDL3), 8 FONTES (WINDOWS/ VISTA); BITMAP: 1 FONTE, 79 FONTES DE CONTOURNO/DIV-INTERFACES: 10/100/1000BASETX, 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 USB 2.0 HOST DE ALTA VELOCIDADE, 1 SLOT DE EXPANSÃO; OPCIONAL: IB-36 LAN SEM FI O (ALCANCE DE APROX. 30 M E WI FI DIRECT) E IB-50 DUAL LAN NIC; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: CARTA 57 PPM, A4 55 PPM E OFÍCIO 46 PPM (PADRÃO); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (DUPLEX): CARTA 40 PPM E OFÍCIO 23 PPM; RESOLUÇÃO: 600 X 600 DPI, 300 X 300 DPI; 1.200 X 1.200 DPI E RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE 1.800 X 600 DPI; TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: ATÉ 4,9 SEGUNDOS; IMPRESSÃO EM REDE E PROTOCOLOS COMPATÍVEIS: TCP/IP, IPV4, IPV6, NETBEUI, FTP, LPR, PORT9100, APPLE BONJOUR, IPP, WSD SCAN/PRINT, DHCP, DNS, PNP USB, LDAP, SMTP, PDF IMPRESSÃO DIRETA E PNP-X (WS-DISCOVERY PARA WSD PRINT SERVICE); FUNÇÕES ADICIONAIS DE IMPRESSÃO: COMPATÍVEL COM HYPAS, ECOPRINT, IMPRESSÃO CONFIDENCIAL, TESTE E RETENÇÃO, CÓPIA RÁPIDA E ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS, IMPRESSÃO N-UP, CONFIGURAÇÃO DE PRIORIDADE DE IMPRESSÃO, NOTIFICAÇÃO DE FINALIZAÇÃO DE TRABALHO E CONFIGURAÇÃO DO NOME DO TRABALHO; FUNÇÕES DE CÓPIA: TEMPO DA PRIMEIRA CÓPIA: ATÉ 6 SEGUNDOS; MODO DE IMAGEM: MODOS DE TEXTO, FOTO, TEXTO E FOTO, MAPA, TEXTO CLARO/LINHA FINA; CÓPIAS CONTÍNUAS:1-999/ REINÍCIO AUTOMÁTICO PARA 1; ERENCIAMENTO DE TRABALHOS: CATÁLOGO DE ENDEREÇOS 200 REGISTROS, CONTABILIZAÇÃO DE TRABALHOS, 100 CÓDIGOS DE DEPARTAMENTOS, 20 TECLAS DE PROGRAMAÇÃO E 2 TECLAS DE ATALHO; AMPLIAÇÃO/ZOOM: AUTO ZOOM, TAMANHO REAL, 7 TAXAS PRÉ-DEFINIDAS DE REDUÇÃO E 5 DE AMPLIAÇÃO, 25 - 400 EM INCREMENTOS DE 1%; FUNÇÕES ADICIONAIS:SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES (ACS), ZOOM AUTOMÁTICO, DUPLEX AUTOMÁTICO, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA E PULAR PÁGINA EM BRANCO; FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: TIPO: DIGITALIZAÇÃO COLORIDA E EM PRETO E BRANCO; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 300DPI 62IPM/ 42IPM E 600DPI 42IPM/ 21IPM (SIMPLES PRETO E BRANCO / COLORIDO) 300DPI 112IPM/ 68IPM E 600DPI 68IPM/ 34IPM (DUPLEX DSDP, PRETO/BRANCO E COLORIDO); RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 600 DPI X 600 DPI , 400 DPI X 400 DPI 300 DPI X 300 DPI, 200 DPI X 400 DPI, 200 DPI X 200 DPI E 200 DPI X 100 DPI; FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: USB, TWAIN, WIA, WSD, PC SEND (SMB/FTP), E-MAIL, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA E ORIGINAIS MISTOS; FORMATO DOS ARQUIVOS:TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OPENXPS, PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO; OPCIONAL: PDF PESQUISÁVEL E OOXML(OOCR); TAMANHO ORIGINAL: MÍN./MÁX.: VIDRO/DP: A6/A5/MEIO CARTA/A4/CARTA ATÉ OFÍCIO (14 CM X 22 CM – 22 CM X 36 CM); BANNER: DP ATÉ 91 CM; TIPO/CAPACIDADE: PROCESSADOR DE DOCUMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DUPLA - PASSAGEM ÚNICA (DSDP) / 100 FOLHAS; ORIGINAIS SUPOSTADOS: A5/MEIO CARTA/A4/CARTA ATÉ OFÍCIO (14 CM X 22 CM – 22 CM X 36 CM); GRAMATURAS	U N D	5

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

	SUPORTADAS: SIMPLES/DUPLEX: 50 – 120 G/M ² ; BANDEJA: SUPORTA ATÉ 500 FOLHAS (PADRÃO); SUPORTA ATÉ 100 FOLHAS (MULTIUSO); FONTES DE PAPEL PADRÃO/MÁX.: 2/6 INCLUINDO BANDEJAS; CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO/MÁX.: 600 FOLHAS/2.600 FOLHAS; TAMANHO DO PAPEL: PADRÃO E BANDEJA MULTIUSO (MPT): A5 ATÉ OFÍCIO (14 CM X 22 CM – 22 CM X 36 CM), ENVELOPE, PERSONALIZADO; EXCLUSIVO PARA BANDEJA MULTIUSO (MPT): BANNER; GRAMATURAS: BANDEJAS PADRÃO/OPCIONAL 60 – 120 G/M ² E BANDEJA MULTIUSO (MPT): 60 – 220 G/M ² ; MATERIAIS DE ENTRADA: BANDEJA PADRÃO/OPCIONAL: PAPEL COMUM, PAPEL BOND, PAPEL RECICLADO; BANDEJA MULTIUSO/BANDEJA MULTIUSO (MPT): PAPEL COMUM, PAPEL BOND, ETIQUETAS, PAPEL RECICLADO, PAPEL TIMBRADO, ENVELOPES, PAPEL TRANSPARENTE, PAPEL DE BAIXA DENSIDADE, PAPEL DE BAIXA/ALTA DENSIDADE, PAPEL REVESTIDO E BANNER; SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 7/8/8.1/10/ Server 2008/Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012 R2/ Server 2016 Mac OS X v10.5 ou posterior; VOLTAGEM 220V	
6	MONITOR COMPUTADOR - TAMANHO TELA MIN 19" POL TIPO DE TELA: LCD FORMATO TELA: ULTRAWIDE QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE AJUSTE: COM REGULAGEM DE ALTURA ALIMENTAÇÃO: 220V GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES	U N D 3

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Para assegurar o bom andamento das atividades diárias desta Administração Pública e de suas diversas Secretarias, a aquisição desses é fundamental para o pleno funcionamento e o desenvolvimento das ações realizadas, o que resultará em maior eficiência nos serviços públicos prestados. Assim, justificam-se plenamente a necessidade e a relevância da aquisição.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no endereço conforme NOTA DE EMPENHO OU ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente emitida por autoridades das Secretarias competentes.

5.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

5.3. A reparação ou substituição do equipamento/materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis;

5.4. O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

5.5. Os itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação e de acordo a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo

5.5.1. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;
- 9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

pertinentes aos mesmos;

9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 020/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de materiais eletrônicos de informática para atender a demanda das secretarias municipais .

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Q	M	VAL	VA
		D	T	A	OR	LO
		D	E	R	UNI	R
				C	TÁR	TO
				A	ÍO	T
						A
1	SMARTPHONE BÁSICO 128GB OU SUPERIOR, PRETO,4G OCTA-CORE 4GB RAM TELA 6,5 OU SUPERIOR, DUAL CHIP	UN	3			
2	SCANNER DE MESA - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA; Velocidade de Digitalização: 35ppm/70ipm (Escala Cinza, Monocromático, Colorido); OCR: 600DPI, Resolução de saída: 75 a 1200DPI; Colorido; Fonte de luz: LED RGB 3 cores; 4000 folhas/Dia; Formatos de Arquivos digitalizados: PDF, JPEG, TIFF; Área de Digitalização: Tamanho do papel máximo: 21,6 x 609,6cm / Gramatura: 27 – 413g/m2; Conexões: USB3.2; Requisitos do Sistema Windows 7, 8/8.1, 10; Voltagem: Bivolt ou 220v - Tomada 10A;	UN	2			
3	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA- CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO; VISOR: LDC COLORIDA 2,4 OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE AVANÇADA: COM CABO USB, CONEXÕES WI-FI, WI-FI DIRECT2 E REDE ETHERNET PARA GRUPOS DE TRABALHO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MODO 1: 15,5 PRETA / 8,5 COLORIDA PPM MODO 2: 33 PRETA/20 COLORIDA; DUPLEX: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA ATÉ 30 PÁGINAS; DIGITALIZAÇÃO: 1.200 DPI X 2.400 DPI ATÉ O TAMANHO A4; SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTADO: WINDOWS 7/8/8.1/10/ SERVER 2008/SERVER 2008 R2/SERVER 2012/SERVER 2012 R2/ SERVER 2016 MAC OS X V10.5 OU POSTERIOR; BANDEJA SUPORTA ATÉ 250 FOLHAS; A4/CARTA; VOLTAGEM: 220V; MEDIA DE RENDIMENTO POR RECARGA: ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO E ATÉ 6.000 PÁGINAS COLORIDAS;IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO;	UN	4			
4	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: FUNÇÕES: IMPRESSÃO E CÓPIA, TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA 16 SEGUNDOS. METODO DE IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA, MEMÓRIA: 32MB; CONECTIVIDADE: COM CABO USB, WI-FI IEEE 802,11 B/G/N; REDE E PROTOCOLOS COMPATÍVEIS: TCP/IP, IPV4, IPV6, NETBEUI, FTP, LPR, PORT9100, APPLE BONJOUR, IPP, WSD SCAN/PRINT, DHCP, DNS, PNP USB, LDAP, SMTP, PDF IMPRESSÃO DIRETA E PNP-X (WS-DISCOVERY PARA WSD PRINT SERVICE); SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTADO: WINDOWS 7/8/8.1/10/ SERVER 2008/SERVER 2008 R2/SERVER 2012/SERVER 2012 R2/ SERVER 2016 MAC OS X V10.5 OU POSTERIOR; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: CARTA 21 PPM, A4 20 PPM; COR DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO: 600 ATÉ 2400 DPI; TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: ATÉ 4,9 SEGUNDOS; FUNÇÕES DE CÓPIA: AMPLIAR REDUZIR 25% A 400%; BANDEJA: SUPORTA ATÉ 150 FOLHAS (PADRÃO); FONTES DE PAPEL PADRÃO. PAPEL PADRÃO/MÁX.: 150 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA: ATÉ 50 FOLHAS DE 80 G/M2 DE PAPEL COMUM. TAMANHO DO PAPEL: A4, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, A5, A5 (BORDA LONGA), B5, EXECUTIVO LARGURA: 148MM A 216 MM, COMPRIMENTO: 148MM A 355,6 MM.	UN	7			

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

5	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: Funções: Impressão, cópia, digitalização; Visor: Painel com tela de toque colorida; Tempo de Aquecimento: Até 25 segundos; Memória: Padrão 1 GB (expansível até 3 GB); Processador Padrão: ARM Cortex-A9 ou superior PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (PS3, compatível com AES, PDF Impressão Direta), XPS, OpenXPS (compatível com TIFF/JPEG Impressão Direta), IBM Proprinter, Line Print; Fontes: Contorno: 93 fontes (PCL6/KPDL3), 8 fontes (Windows/Vista); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno/div>Interfaces: 10/100/1000BaseTX, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 USB 2.0 host de alta velocidade, 1 slot de expansão; Opcional: IB-36 LAN sem fio (alcance de aprox. 30 m e Wi Fi Direct) e IB-50 Dual LAN NIC; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO: Velocidade de Impressão: Carta 57 ppm, A4 55 ppm e Ofício 46 ppm (Padrão); Velocidade de Impressão (duplex): Carta 40 ppm e Ofício 23 ppm; Resolução: 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi; 1.200 x 1.200 dpi e resolução interpolada de 1.800 x 600 dpi; Tempo da Primeira Impressão: Até 4,9 segundos; Impressão em Rede e Protocolos Compatíveis: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, Apple Bonjour, IPP, WSD Scan/Print, DHCP, DNS, PNP USB, LDAP, SMTP, PDF Impressão Direta e PnP-X (WS-Discovery para WSD Print Service); Funções Adicionais de Impressão: Compatível com HyPAS, EcoPrint, impressão confidencial, teste e retenção, cópia rápida e armazenamento de trabalhos, impressão N-Up, configuração de prioridade de impressão, notificação de finalização de trabalho e configuração do nome do trabalho; FUNÇÕES DE CÓPIA: Tempo da Primeira Cópia: Até 6 segundos; Modo de imagem: Modos de texto, foto, texto e foto, mapa, texto claro/linha fina; Cópias contínuas:1-999/ Reinício automático para 1; erenciamento de Trabalhos: Catálogo de endereços 200 registros, contabilização de trabalhos, 100 códigos de departamentos, 20 teclas de programação e 2 teclas de atalho; Ampliação/Zoom: Auto Zoom, tamanho real, 7 taxas pré-definidas de redução e 5 de ampliação, 25 - 400 em incrementos de 1%; Funções Adicionais:Seleção automática de cores (ACS), zoom automático, duplex automático, digitalização contínua e pular página em branco; FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: Tipo: Digitalização colorida e em preto e branco; Velocidade de digitalização: 300dpi 62ipm/ 42ipm e 600dpi 42ipm/ 21ipm (Simples Preto e Branco / Colorido)300dpi 112ipm/ 68ipm e 600dpi 68ipm/ 34ipm (Duplex DSDP, Preto/Branco e Colorido); Resolução de Digitalização: 600 dpi x 600 dpi , 400 dpi x 400 dpi 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 400 dpi, 200 dpi x 200 dpi e 200 dpi x 100 dpi; Funções de digitalização: USB, TWAIN, WIA, WSD, PC Send (SMB/FTP), e-mail, digitalização contínua e originais mistos; Formato dos arquivos:TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, PDF de alta compressão; Opcional: PDF pesquisável e OOXML/OOXML(OCR); Tamanho Original: Mín./Máx.: Vidro/DP: A6/A5/Meio carta/A4/Carta até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm); Banner: DP até 91 cm; Tipo/Capacidade: Processador de documentos de digitalização dupla - passagem única (DSDP) / 100 folhas; Originais Suportados: A5/Meio carta/A4/Carta até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm); Gramaturas suportadas: Simples/Duplex: 50 – 120 g/m²; Bandeja: suporta até 500 folhas (padrão); suporta até 100 folhas (multiuso); Fontes de Papel Padrão/Máx.: 2/6 incluindo bandejas; Capacidade de Papel Padrão/Máx.: 600 folhas/2.600 folhas; Tamanho do Papel: Padrão e Bandeja Multiuso (MPT): A5 até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm), envelope, personalizado; Exclusivo para bandeja multiuso (MPT): Banner; Gramaturas: Bandejas padrão/opcional 60 – 120 g/m2 e bandeja multiuso (MPT): 60 – 220 g/m²; Materiais de entrada: Bandeja Padrão/Opcional: Papel comum, papel Bond, papel reciclado; Bandeja Multiuso/Bandeja Multiuso (MPT): Papel comum, papel Bond, etiquetas, papel reciclado, papel timbrado, envelopes, papel transparente, papel de baixa densidade, papel de baixa/alta densidade, papel revestido e banner; Sistema Operacional Suportado: Windows 7/8/8.1/10/ Server 2008/Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012 R2/ Server 2016 Mac OS X v10.5 ou posterior;</p>	U	N	5	D		
6	<p>MONITOR COMPUTADOR - TAMANHO TELA MIN 19" POL TIPO DE TELA: LCD FORMATO TELA: ULTRAWIDE QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE AJUSTE: COM REGULAGEM DE ALTURA ALIMENTAÇÃO: 220V GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES</p>	U	N	3	D		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxx, sediada em..... **Declara**, sob as penas da Lei que:

- 1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa a, instaurada pelo Município de Tremedal/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;
- 5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;
- 7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); 8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante. Local -- Data. Assinatura da Empresa
- 8) Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

Cidade / Estado, de _____ de 2025

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 8618C0A660-7D1F3AC39A-BA746F50F6-6167CC2C9B | Edição: 558